



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5826, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO ANEXO I, ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE METAS, INDICADORES, UNIDADES DE MEDIDAS E AÇÕES NOS ANEXOS II E III E DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA NO ANEXO IV DA [LEI Nº 5583, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013](#), ALTERADA PELA [LEI Nº 5712, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014](#), QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014/2017.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos I, II, III e IV da [Lei nº 5.583, de 12 de novembro de 2013](#), alterada pela [Lei nº 5.712, de 07 de outubro de 2014](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, ficam alterados pelos anexos I, II, III e IV, inclusos, passando a fazer parte integrante daquela lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de outubro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

OBS.: Anexos apenas em PDF

[Lei nº 5826/2015, original com anexos.](#)